



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ: 26.042.598/0001-75

Ofício nº 232/2025-GPC

Limeira do Oeste/MG, 22 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,

GABRIEL RUFINO GALINDO CAMARGO BANDEIRA – Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iturama/MG.

Assunto: Encaminha informação e documentos – Referente: Inquérito Civil nº 04.16.0344.0158939.2024-48

Excelentíssimo Promotor,

O Poder Legislativo de Limeira do Oeste, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício o Vereador Sebastião Gomes Nogueira, vem por meio deste, manifestar o quanto segue:

Primeiramente esclarecemos que esta Casa Legislativa está comprometida com os princípios da eficiência, moralidade e da indisponibilidade do interesse público. Dessa forma, informamos que estão sendo adotadas as medidas necessárias para o fiel cumprimento da Recomendação nº 05/2025 expedida por V. Ex.^a.

Como se pode extrair dos inclusos documentos o Poder Legislativo vem adotando medidas concretas para regularização da carga horária dos servidores e eliminando a necessidade de pagamento de horas extras, conforme determina o art. 71 da Lei n.º 313/2002.

Ademais, informo que está tramitando nesta Casa de Leis:

- **Projeto de Resolução nº 02/2025 (anexo)**, que cria o Sistema de Banco de Horas, a fim de possibilitar a compensação das horas à jornada habitual de trabalho dos servidores públicos do Poder Legislativo de Limeira do Oeste. O Projeto foi encaminhado para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para o competente parecer e deverá ser pauta da próxima Reunião Ordinária; e

- **Projeto de Lei Complementar nº 4/2025**, que “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA E SÍMBOLO DE VENCIMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR N° 10/2003” ajustando a carga horária dos cargos de Administrador de Recursos Humanos e Contador para 30 horas semanais.

Contudo, tendo em vista o compromisso da Câmara Municipal com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da CF, e ainda a indisponibilidade do interesse público, enquanto aguarda a publicação da



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ: 26.042.598/0001-75

competente Resolução, foi publicado 3 Portarias (anexas) para o imediato cumprimento ao determinado por V. Ex.^a:

- **Portaria nº 39/2025** - que “DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E AS MEDIDAS DE CONTROLE DE JORNADA E DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – Dentre outras determinações necessárias, alterou o horário de expediente, visa a compatibilização da jornada de trabalho em atendimento ao artigo 25 da Lei Municipal n.º 313/2002, a suspensão de eventuais pagamentos a título de horas extras e estabelecendo critérios específicos para realização dessas horas extraordinárias.

- **Portaria nº 40/2025** – que “DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG” – Estabelecendo que a princípio as Reuniões Ordinárias serão realizadas as 14 horas. Vale esclarecer que, sendo necessário, o horário deverá ser readequando com a expedição de nova Portaria.

- **Portaria nº 38/2025** – que “DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – O resultado final do Concurso Público de Provas Objetivas, para provimento de cargos efetivos vinculados ao Poder Legislativo Municipal de Limeira do Oeste/MG foi homologado e será publicado em breve Edital de Convocação de aprovados, conforme necessidade da administração.

Caso sejam necessárias outras informações ou documentos, o Legislativo Municipal encontra-se a disposição deste prestigiado órgão.

Atenciosamente,

SEBASTIÃO GOMES NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal